



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.289 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

FIXA o perímetro urbano da localidade de Invernadinha, no Município de Não-Me-Toque – RS

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delimitado o **PERÍMETRO URBANO DA LOCALIDADE DE INVERNADINHA**, no Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 1.808, de 13 de novembro de 1997, e alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 15 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento